



## ESCOLA SECUNDÁRIA DE ODIVELAS

### Calendarização do procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente

- a) Apresentação, facultativa, do pedido de observação de aulas — até 31 de Outubro do 1.º ano do ciclo de avaliação<sup>1</sup>;
- b) Apresentação, facultativa, de objectivos individuais — até 31 de Outubro do 1.º ano do ciclo de avaliação<sup>2</sup>;
- c) Entrega do relatório de auto -avaliação — até 9 de Julho do 2.º ano do ciclo de avaliação;
- d) Avaliação e comunicação da avaliação final ao avaliado — até 21 de Outubro do 2.º ano do ciclo de avaliação;
- e) Conclusão de todo o processo de avaliação do desempenho, incluindo eventuais reclamações e recursos — até 31 de Dezembro do 2.º ano do ciclo de avaliação.

#### Avaliação dos docentes em regime de contrato

#### Artigo 26.º (Decreto Regulamentar n.º 2/2010 de 23 de Junho)

1. A avaliação do pessoal docente contratado realiza-se no final do período de vigência do respectivo contrato e antes da sua eventual renovação, desde que tenha prestado serviço docente efectivo, em qualquer das modalidades de contrato, durante, pelo menos, seis meses consecutivos no mesmo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.
2. Podem, ainda, ser avaliados, desde que o requeiram, os docentes contratados que tenham prestado serviço efectivo, em qualquer das modalidades de contrato, entre, pelo menos, 30 dias e seis meses consecutivos no mesmo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.
3. Os procedimentos de auto-avaliação e de avaliação são promovidos, pelo menos, cinco dias antes do termo do respectivo contrato.

A Comissão de Coordenação de Avaliação  
do Desempenho do Pessoal Docente

Rui Almeida  
António Fazeres  
Fátima Cotrim  
Fernanda Batista

<sup>1</sup> No ciclo de avaliação de 2009-2011 o prazo para a apresentação facultativa do pedido de observação de aulas termina em 31 de Outubro de 2010. (Despacho n.º 14420/2010, artigo 8)

<sup>2</sup> No ciclo de avaliação de 2009-2011 o prazo para a apresentação facultativa de objectivos individuais termina em 31 de Outubro de 2010. (Despacho n.º 14420/2010, artigo 8)